



DECRETO Nº _____, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 18.827, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020, QUE “INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DE COVID-19”.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o contínuo acompanhamento da evolução da pandemia na municipalidade, a partir, mormente, de dados de bioestatística e epidemiológicos;

Considerando a notória redução do número de casos de COVID-19 na cidade de Uberlândia, e melhora dos índices de transmissibilidade e ocupação de leitos; e

Considerando a evolução da campanha de imunização contra a COVID-19 e as altas taxas de cobertura vacinal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 18.827, de 7 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

...

Parágrafo único. O Núcleo Estratégico do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 reunir-se-á mensalmente, para análise dos dados estatísticos levantados pela Secretaria Municipal de Saúde e decidirá sobre a alteração ou permanência nas fases.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 9 de novembro de 2020.

ODELMO LEÃO
Prefeito

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde